



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO
PROGRAMA FEDERAL BRASIL CARINHOSO
DETERMINADO PELO FUNDEB/FNDE, PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE TOMBOS - MG.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE AGOSTO DE 2015.

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG

I – PREÂMBULO

1. O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 002/2015 de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Nº 115/2005, objetivando **Aquisição de Materiais Diversos para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos - MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O processo é fundamentado nas Lei Federal nº 9.648, de 1998 aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos: **Anexo I**;

4.2. Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações): **Anexo II**;

4.3. Modelo de Proposta: **Anexo III**;

4.4. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo IV**;

4.5. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo V**;

4.6. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo VI**;

4.7. Minuta de contrato: **Anexo VII**;

4.8. Modelo de declaração de concordância com os termos do edital: **Anexo VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II – OBJETO

Aquisição de Materiais Diversos para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos - MG. Conforme especificações contidas no Anexo II.

III - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.04.02.12.365.0190.1015.4.4.90.52.00	153	1.46
02.04.02.12.365.0190.2020.3.3.90.30.00	160	1.46

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida a Pregoeira.

04.02. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

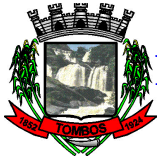
04.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04.04. As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac-símile (fax) ou entregues diretamente ao Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tombos.

V. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

05.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

VI. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

06.02. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

VII. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de **forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:**

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Tombos

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG

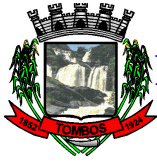
Processo Administrativo nº 046/2015

Pregão Presencial nº 027/2015

Empresa:

CNPJ:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Tombos
Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG
Processo Administrativo nº 046/2015
Pregão Presencial nº 027/2015
Empresa:
CNPJ:
Endereço:

08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

08.03. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

08.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeira e sua equipe de apoio até às 16:00 horas do dia anterior a respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

08.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

08.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06. deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.

IX. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

09.01 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

9.02 - Especificação dos produtos, conforme objeto.

9.03 - Quanto aos itens do **(Anexo II)**, só serão aceitos produtos que possuem a mesma característica e qualidade conforme o presente Edital.

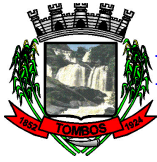
9.04 - O preço unitário e total do item, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

9.05 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

9.06 - A simples participação neste certame implica em que:

9.06.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.06.2 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do **Edital** e do **Anexo II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.06.3 - No preço final deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

9.06.4 – **A licitante vencedora do presente certame entregará os equipamentos licitados impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação e recebimento do pedido de compras, sendo a entrega total e única.**

9.06.5 - O prazo do fornecimento de Objeto licitado terá início na assinatura do contrato com duração de no máximo 15 (quinze) dias.

9.06.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

9.06.7 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

X. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

10.01. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- c) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho¹.

10.03. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa.

10.04. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

XI. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, a Pregoeira iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.02. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

11.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, a Pregoeira identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.05. A Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

11.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **Menor Preço Por Item**, considerando no entanto o momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.09. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

11.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

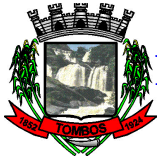
11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço Global, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

11.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

11.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

11.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

11.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.19. Sendo aceitável, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

11.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

11.21. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

11.22. Frustrada a habilitação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

11.23. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.24. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

11.25. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação em Jornal de grande circulação, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.26. Será lavrado Contrato circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

XII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

12.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

12.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação junto à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Tombos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV. DO CONTRATO

14.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.02. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

14.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar o Contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

14.04. Quando a empresa vencedora não assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

14.05. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.06. A empresa vencedora terá seu contrato cancelado, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundo do Processo Licitatório;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Processo Licitatório ou nos contratos dele decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

XV. DA DESCRIÇÃO DO CONVENIO E OU RESOLUÇÃO

15.01. A empresa vencedora assinará contrato onde estará descrito todos os dados relativos ao convenio do referido item adjudicado ao seu favor.

XVI. DO PAGAMENTO, DO FORNECIMENTO DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 - O pagamento será efetuado até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento e emissão das Notas Fiscais.

16.2 – As Notas Fiscais entregues em prazo posterior aos estabelecidos no item **16.1** sofrerão retardamento de pagamento proporcional ao atraso da entrega.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.04.02.12.365.0190.1015.4.4.90.52.00	153	1.46
02.04.02.12.365.0190.2020.3.3.90.30.00	160	1.46



XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

17.1.1 - Deixar de assinar injustificadamente o contrato no prazo estipulado;

17.1.2 - apresentar documentação falsa;

17.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

17.1.5 - não manter a proposta;

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

17.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

17.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

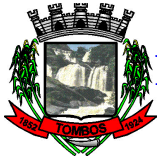
XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

18.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.04. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

18.08. A critério da Pregoeira, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

18.09. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira do, com base na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tombos -MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a Pregoeira, na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos/Departamento de Licitação.

19.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

19.13 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas aos interessados.

19.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tombos - MG, 12 de Agosto de 2015

Irlana Galvão Borba
Pregoeira

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

CREDENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório .

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ , a participar da Licitação instaurada pelo Município de Tombos na modalidade de Pregão Presencial nº **027/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015
Local, data. _____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO COM ASSINATURA
RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Aquisição de Materiais Diversos para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG.

Item	Quant.	Produto
01	01	Computador: Processador - No mínimo com quatro núcleos de tecnologia; . Memória cache mínima de 4,0 Mbytes. Memória - No mínimo de 08 (oito) GBytes e DDR3 SDRAM ou tecnologia superior; . Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz. Placa Mãe - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprado através de deliberação do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; . Suporte a Dual Channel, no barramento da memória. BIOS - Tipo flash memory padrão plug e play firmware deve ser passível de atualização; . Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia. Monitor - No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antireflexo; - Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI; . Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU . Portas USB . Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. Áudio - Interface de som de no mínimo 16 bits; . Entrada e Saída para microfone/fone de ouvido estéreo. Interfaces - Interface de rede Lan Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3; . Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n. Armazenamento - Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 RPM; . Leitor e Gravador de CD/DVD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		Vídeo Vídeo - onboard. Teclado . Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil. Tensão Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo +-10%. Gabinete - Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata; - Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); . Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. Mouse - Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi; - Com tecnologia óptica. - Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo; . Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.
02	01	Impressora Laser Multifuncional Monocromática Velocidade de impressão - Até 18 ppm - A velocidade exata varia de acordo com a configuração do sistema, o software e a complexidade do documento. Saída da primeira página (preto-e-branco) - 8,5 segundos Resolução de impressão - Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetiva); FastRes 600; FastRes 1200 Recursos - Painel de controle: Mostrador numérico de dois dígitos LED; 5 botões (para cima, para baixo, Cancelar, Ligar, Iniciar cópia); 6 luzes indicadoras; LED (Atenção, Pronta, Pouco toner, Número de páginas, Escuro/claro, Reduzir/ampliar) - Cópia: Até 99 cópias; Redução/Ampliação de 30 a 400%; Contraste (mais claro/escuro); Resolução (qualidade da cópia) - Digitalização: Digitalização inteligente que reconhece a diferença entre texto e imagem Processador - 400 MHz Memória - 8 MB Maior ciclo de serviço mensal - Até 8.000 páginas - O ciclo de serviço é definido como o número máximo de páginas por mês de saída com imagens. Papel - Manuseio: Bandeja de entrada para 150 folhas - Tamanhos: A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, cartão-postal europeu, cartão-postal J (Hagaki), cartão-postal duplo J (Oufuku Hagaki) - Gramaturas: 60 a 163 g/m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		- Tipos: Papel (comum, laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartão, cartões-postais Conectividade - Interfaces: Porta USB 2.0 de alta velocidade Sistemas operacionais - Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP, Windows® Server 2003, Mac OS X v 10.4 ou superior, Linux (consulte http://www.hplip.net) Dimensões (l x p x a) - 415 x 265 x 250 mm - Peso: 7,0 kg Garantia - Garantia limitada de um ano.
03	01	Projektor , 3000 Lumens, Resolução SVGA 800 x 600, Contraste 13000
04	04	Conjunto refeitório infantil em ferro e fórmica branca com no mínimo 2,00 x 0,60 m (tampo) e 0,54 cm de altura e banco com no mínimo 2,00 x 0,30m.
05	16	Grama Sintética Decorativa 12mm x 2m 60.000 Pontos
06	01	Lavadora de alta pressão 1.600 libras monofásica K2.350 " MAIS DESENTUPIDOR DE TUBULAÇÕES"
07	01	Arquivo de aço com 4 gavetas com chave 24 longo, para pastas suspensas com 4 gavetas, frente das gavetas e corpo do arquivo totalmente em chapa 22, partes interna das gavetas e trilhos em chapa 18, sistema de corredeiras das gavetas com corredeira telescópica, puxadores das gavetas forjados na parte superior da cada gaveta com revestimento em polietileno no sentido horizontal, medindo altura 1350 mm prof. 670 mm e largura 470 mm na cor cinza. Sapatas reguladoras em plásticos de alta resistência com regulagem de altura.
08	05	Armário. Alto em aço, 02 portas e 04 prateleiras c chaves. Fornecimento e montagem de armários Altos em aço, dim. 198 x 090 x 040cm, todo em chapa 24, com duas portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo uma fixa e 03 regulagens de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. (cor platina)
09	10	Ventiladores de parede de 50cm 110/220v – potência mínima de 1/6 cv / 130w
10	01	Liquidificador industrial – capacidade 8L. Utilidade: Triturar produtos diversos com produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750; frente (mm): 260; Fundo (mm): 220; Peso (kg): 10,3; motor (cv): 1/2; capacidade(l): 8; voltagem(v): 110/220; consumo (kW/h):0,75. 1 ano de garantia.
11	03	DVD player. Serão fornecidos DVDs Compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; Div X; CD de vídeo; JPEG, CD, CD-R, CD-RW; SCVD; DVD+R/RW-DVD-R/RW. Sistema de cor: NTSC e Progressive Scan. Função: Zoom, Book Marke Seach, desligamento automático, trava para crianças, leitura rápida, JPEG Slide show, close Caption. Conexões: 1 saída de vídeo composto. 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: Saída Vídeo componente; Saída de vídeo; Saída de áudio digital coaxial. Função karaokê: Com pontuação; Cor: Preto. Voltagem: Biovolt automático. Dimensões (L x A x P): 36 x 35x 20 cm. Peso: 1,4 kg. 1 ano de garantia.
12	40	Jogo de lençol para berço - padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 0,85cm, 01 lençol de cima de 1,45 x 0,90cm e 01 fronha de 0,45 x 0,35cm) 50% algodão e 50% poliéster – motivo infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13	40	Travesseiro antirefluxo para berço com no mínimo 8cm de altura, 59cm de largura e 36cm de profundidade
14	50	Colher para refeição em polipropileno, cor branca, para alimentação de bebês
15	20	Chocalhos Articulados para crianças a partir dos 3 meses. Conteúdo da Embalagem: 01 Chocalho Sexo: Unisex
16	40	Mordedor de silicone (bichinhos)
17	03	Carrinho Berço – para bebês de até 17kg, cabo emborrachado, encosto reclinável em 3 posições, rodas dianteiras e traseiras com molas amortecedoras, cabo reversível, trava de segurança com o carrinho aberto, cinto de 2 pontas, fechamento simples e rápido com apenas um toque e capota com ventilação.
18	02	Playground infantil atóxico , concebido por peças retomoldadas, exceto as porcas plásticas e parafusos metálicos utilizados para fixação, possuindo aditivos antiUV, antiestático e certificação compulsória Inmetro – Medidas mínimas: comprimento: 3,45m – altura: 1,84m – largura: 3,44m.
19	02	Escorregador com balanço atóxico , concebido predominantemente peças retomoldadas, além de peças injetadas no caso das porcas de fixação dos acessórios da escada e da base e peças metálicas no caso dos ganchos utilizados para fixação da corda do balanço, possuindo aditivos antiUV, antiestático e certificação compulsória Inmetro.
20	02	Túnel lúdico atóxico , concebido pelo processo de retomoldagem dotado de acessórios injetados, tais como acessórios de acoplamento dos módulos e trilhos, possuindo aditivos antiUV, antiestático e certificação compulsória Inmetro. Medidas mínimas: Altura 0,96m – Largura 0,86m – Comprimento 2,18m.
21	05	Sacolão divertido confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo no mínimo 120 peças encaixáveis, acondicionado em sacola de PVC cristal transparente.
22	02	Centopéia confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo no mínimo 4000 x 500mm.
23	02	Caixa tátil confeccionada em EVA, medindo no mínimo 250 x 250mm e no mínimo 12 peças de diferentes texturas.
24	02	Conjunto Baú Educativo confeccionado em madeira medindo no mínimo 530x320x270mm
25	02	Conjunto de Fantoches Família Branca , confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, contendo no mínimo 06 fantoches medindo aproximadamente 380mm de altura cada um.
26	02	Conjunto de Fantoches Família Negra , confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, contendo no mínimo 06 fantoches medindo aproximadamente 380mm de altura cada um.
27	02	Conjunto de Fantoches de animas Selvagens , confeccionado em feltro, contendo no mínimo 10 fantoches, medindo aproximadamente 280mm de altura cada um.
28	02	Conjunto de Fantoches de animas Domésticos , confeccionado em feltro, contendo no mínimo 10 fantoches, medindo aproximadamente 280mm de altura cada um.
29	02	Conjunto Fantasias de animais , confeccionado em tecido, com olhos e bocas bordados, contendo no mínimo 07 fantasias, medindo aproximadamente 800x500mm cada.
30	02	Tapete com encaixe de números confeccionado em EVA, contendo no mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		10 placas de encaixe com números jogo de amarelinha.
31	02	Tapete com encaixe de letras confeccionado em Eva, contendo no mínimo 26 placas, medindo no mínimo 300x300x10mm cada.
32	02	Sacolão Conectando Ideias confeccionado em polipropileno atóxico, contendo no mínimo 1000 peças encaixáveis.
33	02	Sacolão Plugando Ideias , confeccionado em polipropileno atóxico, contendo no mínimo 1000 peças encaixáveis.
34	26	Placas em tatame de EVA de Encaixe (100 x 100 x 20 mm). Placas de tatame em EVA de encaixe nas medidas de 100 cm x 100cm x 20mm, multicolorido , antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retorna ao formato original após impacto.
35	10	Loto Leitura confeccionado em MDF, contendo no mínimo 105 peças, com medida mínima de 25x25x2,8mm cada e no mínimo 5 placas medindo aproximadamente 155x155x2,8mm cada.
36	03	Lupa em régua baixa visão com aumento de 2,5x com no mínimo 19cm
37	10	Colchonetes para crianças até 3 anos de idade com medida mínima de 1,00 x 0,60 x 0,08 densidade 23.
38	40	Prato fundo redondo , em polipropileno e/ou acrílico, com aba, resistente a no mínimo 100° centígrados, capacidade mínima 500ml. Branco com desenho estampado.
39	20	Lenço umedecido sem perfume – balde c/ 450 unidades; medindo 20,0cm X 12,0cm; antialérgico, para crianças de 0 a 03 anos.
40	50	Fralda descartável infantil, tamanho M , para 5 a 9 Kg, com barreiras antivazamento, camada antiretorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacote mínimo com 40 unidades.
41	50	Fralda descartável infantil, tamanho G para 10 a 13Kg , com barreiras antivazamento, camada antiretorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacote mínimo com 40 unidades.
42	20	Sabonete líquido antibacteriano para pele infantil cx com 6 unidades de 250 ml.
43	10	Sabonete infantil 90g, fragrância agradável, sólido, em barra, embalado individualmente . registro do ministério da saúde (pacote com 12 unidades).
44	20	Shampoo capilar infantil , 500 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro do ministério da saúde (pacote com 06 unidades).
45	150	Shampoo para piolho infantil, mínimo 60 ml.
46	20	Creme para pentear infantil , suavemente perfumado sem enxague, com 250ml. pacote c/ 6 unid, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde.
47	05	Algodão hidrófilo rolo de 500g
48	20	Hastes flexíveis caixa com 150 un. para higiene pessoal de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		na cor branca, azul ou amarela, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas.
49	20	Cremes para assadura tubo flexível contendo 90 gramas, composto por retinol (vitamina A) 5.000 UI/G, aprovado para administração dermatológica.
50	10	Luva de procedimento M - caixa com 100
51	20	Toalha de banho 100% algodão, medida mínima de 0,65 x 1,30m, cores variadas, com exceção a branca.
52	50	Toalha de rosto 100% algodão, medida mínima de 0,45 cm de largura X 0,70 de comprimento, cores variadas, com exceção a branca.
53	30	Esponja para banho infantil.
54	10	Tesourinha de unha pequena em aço inox ponta reta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 027/2015

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão **027/2015**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão nº 027/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Nome

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão n.º **027/2015**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Administrativo Licitatório n.º **046/2015** – Pregão nº **027/2015**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita
a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização,
estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no
art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA FEDERAL BRASIL CARINHOSO DETERMINADO PELO FUNDEB/FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TOMBOS - MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, Centro, Tombos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada pordoravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de **Fornecimento dos Materiais Diversos, para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG** em conformidade com o Processo Administrativo nº 046/2015 – Pregão nº 027/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de Materiais Diversos para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos - MG.

Ítem	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total do presente contrato é de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato.

2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais licitados bem como todas as responsabilidades para entrega e garantias dos equipamentos assessorios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - O pagamento será efetuado até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento e emissão das Notas Fiscais.

3.4. A fatura deverá vir acompanhada das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes das as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.04.02.12.365.0190.1015.4.4.90.52.00	153	1.46
02.04.02.12.365.0190.2020.3.3.90.30.00	160	1.46

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito ao objeto licitado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer defeito no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tombos, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tombos, ____ de _____ de 2015.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

Nome
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____ CNPJ: _____

2- _____ CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 027/2015

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº 027/2015, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)